



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 69 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 08 de setembro de 2021.

EDITAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL NO IFC

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de projetos idealizados por estudantes regularmente matriculados no IFC, os quais serão contemplados com bolsas de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de contribuir para uma cultura de engajamento e proatividade dos estudantes do IFC, por meio da concessão de bolsas aos discentes dos cursos do ensino médio integrado e/ou de graduação, que estejam regularmente matriculados, mediante a submissão de um projeto de caráter extensionista.

1.2. Os projetos de extensão apoiados por este Edital devem estar comprometidos com a minimização dos problemas sociais, portanto, as ações devem ser direcionadas às demandas da população, promovendo maior articulação entre a universidade e a sociedade.

1.3. Cada proposta submetida a este Edital deverá possuir um(a) servidor(a) orientador(a), que será responsável pela submissão desta ação no SIGAA Módulo Extensão e por acompanhar o desenvolvimento do projeto, bem como orientar os bolsistas responsáveis pela iniciativa e pela ideia do projeto.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	09 de setembro 2021
Impugnação do Edital	Até 13 de setembro de 2021
Período para a submissão das propostas	De 10 a 27 de setembro de 2021
Prazo para envio de dúvidas referente ao edital	Até 23 de setembro de 2021
Admissibilidade	Até 29 de setembro de 2021
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 30 de setembro de 2021

Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade	Até 06 de outubro de 2021
Avaliação do mérito técnico e curricular da proposta	Até 14 de outubro de 2021
Divulgação do resultado parcial	16 de outubro de 2021
Recurso quanto ao resultado parcial	17 de outubro de 2021
Divulgação do resultado do pedido de recurso e do resultado final das propostas contempladas com recursos financeiros (bolsas)	Até 21 de outubro de 2021
Entrega da documentação dos bolsistas	Até 08 de novembro de 2021
Vigência dos projetos e período de duração das bolsas (08 meses)	01 de novembro de 2021 a 30 de junho de 2022
Envio do relatório mensal dos bolsistas (pelo coordenador do projeto)	até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final do projeto E do relatório final do bolsista pelo SIGAA - Módulo Extensão)	até 31 de julho de 2022

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA ESTUDANTIL

3.1. As propostas de projeto de extensão, desenvolvidas pelos estudantes do IFC, deverão ser submetidas no SIGAA Extensão por um servidor que será o coordenador do projeto e orientador dos bolsistas. Este servidor deverá possuir os seguintes **requisitos**:

- a. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação mínima de mestre, e não se encontrar afastado do campus de lotação, durante o período de execução do projeto;
- b. Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2021;
- c. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- d. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e com as Coordenações de Extensão dos *campi* .

3.2. O orientador poderá, mediante justificativa apresentada à PROEX, realizar a troca do estudante bolsista.

Parágrafo único. A escolha do estudante substituído será realizada pelo orientador, priorizando o eventual estudante voluntário participante do projeto, desde que este atenda aos requisitos do item 4.6.

3.3. A proposta que não estiver vinculada no SIGAA Extensão a este Edital não será considerada.

1º. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não seja o SIGAA Extensão, tampouco após o prazo final de submissão estabelecido no Cronograma deste Edital.

2º. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo limite estabelecido para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3º. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

3.4. O nome do estudante que propôs o projeto deverá ser obrigatoriamente citado no escopo da proposta cadastrada no SIGAA, bem como orienta-se a que seja ele incluído como membro da equipe do projeto no momento da submissão.

3.4.1. Propostas que não especifiquem quais foram os estudantes protagonistas da proposta serão desclassificadas.

3.5. Ao formalizar o processo de submissão, tanto o orientador quanto o estudante bolsista (idealizador da proposta), aceitam os termos do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.6. Dúvidas referentes às submissões podem ser esclarecidas por meio do e-mail cppa@ifc.edu.br até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Este edital contemplará com bolsas até 30 propostas, sendo no máximo 2 propostas por campus.

4.2. Os recursos disponibilizados para o pagamento das bolsas serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão.

4.3. Considerando o limite mensal de R\$ 400,00 de bolsa, cada projeto poderá prever até 02 bolsas para estudantes de ensino técnico ou 01 bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas	
Modalidades	Valores Mensais
Ensino Técnico (10 horas)	R\$ 200,00
Graduação (20 horas)	R\$ 400,00

4.4. Cada bolsa terá vigência de 8 (oito) meses, com início previsto para 01 de novembro de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

4.5. Os estudantes bolsistas são os responsáveis pelo projeto contemplado no Edital de Protagonismo Estudantil.

4.6. São requisitos para o bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou ensino médio integrado do IFC;
- b. Possuir Currículo Lattes atualizado em 2021;
- c. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de Graduação;
- d. Possuir frequência semestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- h. Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

4.7. As bolsas serão concedidas ao estudante, somente e impreterivelmente, até o final da vigência do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sem a possibilidade de prorrogação do período de concessão.

4.8. Não há recursos disponíveis para compra de materiais ou ajuda de custo.

4.9. As atividades vinculadas ao projeto de Protagonismo Estudantil desenvolvidas pelo estudante serão realizadas sem qualquer vínculo empregatício com o IFC e de acordo com o regime de carga horária definido no item 4.3 deste Edital.

5. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

5.1. DA ADMISSIBILIDADE

5.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Possuam Currículo Lattes atualizado em 2021;
- c) Possuam titulação mínima de mestre;
- d) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos campi;
- e) Tenham citado e vinculado como membro da equipe na proposta enviada pelo SIGAA, o nome do(s) estudantes(s) que propôs/propuseram o projeto.**

5.1.2. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

5.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Equipe Gestora do Edital, a qual é composta pelos servidores da PROEX.

5.2.2. A seleção das propostas, após a atendidos os requisitos dos itens 3 e 5.1, levarão em conta o mérito técnico e curricular da proposta de acordo com os itens descritos nas tabelas a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Nota
1	Relevância da proposta	1	0-10
2	Redação e organização do texto (Clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0-10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (Relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	0-10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	0-10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (Forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	2	0-10
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).	1	0-10
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	2	0-10

(Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações pelo NIT-IFC e no sistema SIGAA IFC - Módulo Extensão modalidade produtos).		
Somatório dos pontos	10	100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)		

5.2.3. Para a avaliação do Currículo Lattes do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 5 anos (2017-2021), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
1	Doutorado concluído*	20	20
2	Mestrado concluído*	15	
3	Especialização concluída*	10	
4	Graduação concluída*	5	
5	Coordenador de programa ou projeto de extensão	10	60
6	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão	5	20
	Total		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)			

- **Será considerada a maior titulação do proponente.**

5.2.4. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = [(\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador} \times 0,3)]/10.$$

5.2.5. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos por proposta, por campus, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

5.2.6. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios técnicos, obedecida a ordem de prioridade: 4, 5 e 7.

5.2.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DO RESULTADO

6.1. Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 avaliadores e o resultado final será a média simples das duas (ou mais) avaliações.

6.2. A publicação dos resultados será disponibilizada na página do edital, no site do IFC, na seção Extensão/Estágio, Editais, Internos.

6.3 No caso de não contemplação de 2 propostas por campus, não haverá remanejamento das bolsas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cppa@ifc.edu.br, por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO-Protagonismo Estudantil").

7.3. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

7.4. Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão.

7.5. O prazo para a resposta aos recursos será o previsto no item cronograma deste edital.

8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

8.1. Após a divulgação do resultado do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.

8.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar os dados do bolsista por meio de formulário específico pelo link <https://forms.gle/bU3uVxKD4epd6eud6>. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do google forms, conforme ordem listada a seguir:

- a. Documento de identidade;
- b. CPF;
- c. Cópia do Cartão do banco ou extrato bancário; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- d. Comprovante de matrícula;
- e. Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f. Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g. Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h. Termo de compromisso do bolsista;
- i. Termo de compromisso do orientador;
- j. Plano de atividades dos bolsistas.

8.3. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 8.2, devem ser **digitalizados** e enviados em **arquivo único, na sequência acima e em formato PDF**.

8.4. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de atividades do bolsista (modelo disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

9.2. Executar o plano de atividades com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 4.3, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

9.3. Possuir currículo Lattes atualizado em 2021;

9.4. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

9.5. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

9.6. Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

9.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

9.8. Elaborar o relatório final do bolsista que deverá ser enviado de acordo com o cronograma do edital;

9.9. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

9.10. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

10. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

10.1. Disponibilizar carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

10.2. Informar à PROEX em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

10.3. Verificar se o bolsista atende aos requisitos do edital;

10.4. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital;

10.5. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à PROEX quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

10.6. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

10.7. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

10.8. Informar à PROEX sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

10.9. Comunicar imediatamente à PROEX, em caso de desistência de orientação;

10.9.1. A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do programa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROEX.

10.10. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página do edital), justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista;

10.11. Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de ética, quando for o caso;

10.12. Elaborar e encaminhar, via SIGAA - Módulo Extensão, o Relatório Final do Projeto;

10.13. Encaminhar o Relatório Final do Bolsista via SIGAA - Módulo Extensão;

10.14. Incluir os nomes do(s) estudante(s) orientado(s) como coautores de publicações, sempre que elaborados com a efetiva participação dos(as) mesmos(as).

10.15. Emitir as declarações de participação aos participantes em atividades e eventos realizados no âmbito do projeto.

10.16. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista para o pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

11.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final da proposta via SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do Edital.

11.2.1. Ao relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do projeto, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, entre outros.

11.2.2. Ao relatório final do projeto, enviado pelo SIGAA, deverá também ser anexado o relatório final elaborado e assinado pelo bolsista.

11.3. O tutorial para preenchimento do relatório final do projeto no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio>>Formulários/Manuais.

11.4. O modelo de relatório final do bolsista será disponibilizado na página do Edital.

11.5. O coordenador que não cumprir com o disposto nos itens 11.2, 11.2.1 e 11.2.2 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito à reposição ao erário das horas recebidas referentes à orientação do bolsista.

11.6. Caso não seja entregue o relatório final do bolsista em conformidade com o que estabelece o presente Edital, os valores recebidos pelo bolsista deverão ser devolvidos integralmente, sendo apurada a situação e tomadas outras medidas cabíveis.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A análise e acompanhamento da execução das atividades propostas pelos coordenadores poderá ser feita das seguintes formas:

- a) Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;
- b) Poderão ser realizadas visitas técnicas nos campi;
- c) Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial;
- d) Análise do relatório final do projeto.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à PROEX do IFC decidir sobre o pedido.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo para impugnação estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, a PROEX poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.

14.2. A submissão da proposta pelo coordenador em conjunto com o(s) estudante(s) implicará a tácita aceitação das partes em relação às condições estabelecidas no presente edital.

14.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

14.4. O presente Edital e, quando se fizer necessário, as retificações, serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://ifc.edu.br/extensaoestagio/editais/internos/>

14.5. É responsabilidade do coordenador e do bolsista manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Pró-Reitoria de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

14.6. Após a conclusão do projeto e com a aprovação do relatório final, os certificados de participação dos bolsistas, voluntários e orientadores, serão emitidos pelo SIGAA.

14.7. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. A PROEX poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 15:51)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 16:04)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.004617/2021-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/09/2021** e o código de verificação: **9f99f09b00**